

**RETIFICAÇÃO 02****RESULTADO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - Avaliação dos Projetos de Pesquisa  
Edital 02/2024 PPGEF UNILAB-IFCE**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>RESULTADO</b>																		
XXX.590.523-XX	Deferido																		
XXX.525.573-XX	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, MANTENDO O INDEFERIMENTO AO RECURSO DO(A) RECORRENTE, tendo em vista o não cumprimento do disposto no ANEXO IV- FORMATO DO PROJETO DE PESQUISA do edital nº 02/2024 - PPGEF UNILAB-IFCE, que preceitua: "É vedada a identificação do candidato na folha de rosto ou em qualquer parte do projeto, sob pena de eliminação do processo seletivo". No caso, ora sob análise, o(a) projeto apresenta a identificação do candidato.																		
XXX.907.023-XX	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando solicitando a reconsideração da avaliação do Projeto cuja nota final foi:</p> <table border="1"><thead><tr><th colspan="6">CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</th></tr><tr><th>A</th><th>B</th><th>C</th><th>D</th><th>E</th><th>TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td>1,75</td><td>1,25</td><td>1,25</td><td>1,25</td><td>1,5</td><td>7</td></tr></tbody></table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 4.5.4 do Edital nº 02/2024 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram completamente atendidos, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios, em especial nos critérios B, C, D e E. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e nota atribuída anteriormente e indefere-se o pedido por não conter elementos de razoabilidade e porque tal deferimento afetaria a segurança jurídica dos processos seletivos deste programa de mestrado.</p>	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO						A	B	C	D	E	TOTAL	1,75	1,25	1,25	1,25	1,5	7
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO																			
A	B	C	D	E	TOTAL														
1,75	1,25	1,25	1,25	1,5	7														
XXX.373.323-XX	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando solicitando a reconsideração da avaliação do Projeto cuja nota final foi:</p> <table border="1"><thead><tr><th colspan="6">CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</th></tr><tr><th>A</th><th>B</th><th>C</th><th>D</th><th>E</th><th>TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td>2</td><td>1</td><td>1</td><td>2</td><td>2</td><td>8</td></tr></tbody></table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 4.5.4, do Edital nº 02/2024 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram completamente atendidos, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios, em especial nos critérios B e C. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e nota atribuída anteriormente e indefere-se o pedido por não conter elementos de razoabilidade e porque tal deferimento afetaria a segurança jurídica dos processos seletivos deste programa de mestrado.</p>	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO						A	B	C	D	E	TOTAL	2	1	1	2	2	8
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO																			
A	B	C	D	E	TOTAL														
2	1	1	2	2	8														
XXX.948.703-XX	Deferido																		
XXX.316.203-XX	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando solicitando a reconsideração da avaliação do Projeto cuja nota final foi:</p> <table border="1"><thead><tr><th colspan="6">CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</th></tr><tr><th>A</th><th>B</th><th>C</th><th>D</th><th>E</th><th>TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td>1,5</td><td>1,5</td><td>1,5</td><td>1,5</td><td>2</td><td>8</td></tr></tbody></table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 4.5.4, do Edital nº 02/2024 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram completamente atendidos, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios, em especial nos critérios A, B,C e D. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e nota atribuída anteriormente e indefere-se o pedido por não conter elementos de razoabilidade e porque tal deferimento afetaria a segurança jurídica dos processos seletivos deste programa de mestrado.</p>	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO						A	B	C	D	E	TOTAL	1,5	1,5	1,5	1,5	2	8
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO																			
A	B	C	D	E	TOTAL														
1,5	1,5	1,5	1,5	2	8														
XXX.776.153-XX	Deferido																		
XXX.215.773-XX	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando informação da avaliação do Projeto cuja nota final foi 6,0</p> <table border="1"><thead><tr><th colspan="6">CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</th></tr><tr><th>A</th><th>B</th><th>C</th><th>D</th><th>E</th><th>TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td>0</td><td>2</td><td>1</td><td>1</td><td>2</td><td>6</td></tr></tbody></table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 4.5.4, do Edital nº 02/2024 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram completamente atendidos., ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios, em especial nos critérios A, C e D. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e nota atribuída anteriormente e indefere-se o pedido por não conter elementos de razoabilidade e porque tal deferimento afetaria a segurança jurídica dos processos seletivos deste programa de mestrado</p>	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO						A	B	C	D	E	TOTAL	0	2	1	1	2	6
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO																			
A	B	C	D	E	TOTAL														
0	2	1	1	2	6														

## RETIFICAÇÃO 02

### RESULTADO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - Avaliação dos Projetos de Pesquisa Edital 02/2024 PPGEF UNILAB-IFCE

INSCRIÇÃO	RESULTADO																		
XXX.638.083-XX	<p>Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, MANTENDO O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR DO(A) RECORRENTE, tendo em vista o não cumprimento do disposto no item 4.5.2 do edital nº 02/2024 - PPGEF UNILAB-IFCE, que preceitua "Serão eliminados os projetos que não estiverem de acordo com as regras estabelecidas no Anexo IV ou que contenham plágio, total ou parcial". No caso, ora sob análise, o(a) o projeto apresenta número de páginas superior ao máximo, descumprindo as orientações do Anexo IV: "O projeto de pesquisa deverá observar o limite mínimo de 08 (oito) e máximo de 10 (dez) laudas, incluindo as Referências, em folha A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, margem esquerda superior = 3 cm e margem direita inferior = 2 cm"</p>																		
XXX.715.333-XX	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando informação da avaliação do Projeto cuja nota final foi:</p> <table border="1"><thead><tr><th colspan="6">CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</th></tr><tr><th>A</th><th>B</th><th>C</th><th>D</th><th>E</th><th>TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td>1,7</td><td>1,5</td><td>1,25</td><td>1,25</td><td>1,5</td><td>7,2</td></tr></tbody></table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 4.5.4, do Edital nº 02/2024 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram completamente atendidos, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios, em especial nos critérios B, C, D e E. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e nota atribuída anteriormente e indefere-se o pedido por não conter elementos de razoabilidade e porque tal deferimento afetaria a segurança jurídica dos processos seletivos deste programa de mestrado.</p>	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO						A	B	C	D	E	TOTAL	1,7	1,5	1,25	1,25	1,5	7,2
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO																			
A	B	C	D	E	TOTAL														
1,7	1,5	1,25	1,25	1,5	7,2														
XXX.213.203-XX	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando solicitando a reconsideração da avaliação do Projeto cuja nota final foi:</p> <table border="1"><thead><tr><th colspan="6">CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</th></tr><tr><th>A</th><th>B</th><th>C</th><th>D</th><th>E</th><th>TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td>2</td><td>1,5</td><td>1,5</td><td>1,5</td><td>1,5</td><td>8</td></tr></tbody></table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 4.5.4, do Edital nº 02/2024 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram completamente atendidos, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios, em especial nos critérios B, C, D e E.. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e nota atribuída anteriormente e indefere-se o pedido por não conter elementos de razoabilidade e porque tal deferimento afetaria a segurança jurídica dos processos seletivos deste programa de mestrado.</p>	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO						A	B	C	D	E	TOTAL	2	1,5	1,5	1,5	1,5	8
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO																			
A	B	C	D	E	TOTAL														
2	1,5	1,5	1,5	1,5	8														
XXX.062.103-XX	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando solicitando a reconsideração da avaliação do Projeto cuja nota final foi:</p> <table border="1"><thead><tr><th colspan="6">CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</th></tr><tr><th>A</th><th>B</th><th>C</th><th>D</th><th>E</th><th>TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td>2</td><td>1,4</td><td>1,4</td><td>1,8</td><td>1,8</td><td>8,4</td></tr></tbody></table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 4.5.4, do Edital nº 02/2024 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram completamente atendidos, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios, em especial nos critérios B e C.. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e nota atribuída anteriormente e indefere-se o pedido por não conter elementos de razoabilidade e porque tal deferimento afetaria a segurança jurídica dos processos seletivos deste programa de mestrado.</p>	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO						A	B	C	D	E	TOTAL	2	1,4	1,4	1,8	1,8	8,4
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO																			
A	B	C	D	E	TOTAL														
2	1,4	1,4	1,8	1,8	8,4														